



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI COMPLEMENTAR Nº 119 /2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o incentivo financeiro da União destinada aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias

O Prefeito do Município de Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias, passando, os mesmos, a receber, a título mensal, a monta de R\$ 2.842,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

§ 1º - O vencimento, ressaltado no caput do presente artigo, encontra-se previsto na Portaria GM/MS Nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024, norma que prevê, tão somente, o repasse financeiro para o presente ano.

§ 2º - O incentivo somente ocorrerá aos servidores públicos municipais regulares junto ao Ministério da Saúde, bem como somente ocorrerá se houver repasse dos recursos pela União, em consonância com o artigo 198, parágrafos 7º, 8º e 9º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros, da presente norma legal, terão efeitos a partir da competência mensal a que se refere o repasse da União, qual seja, retroativos ao mês de janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dores do Rio Preto, 12 de abril de 2024.

Cleudenir José de Carvalho Neto
Chefe do Poder Executivo Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pndrp.es.gov.br/> Chave: 9051a58e-fe80-47e2-8396-ef12e671c7cf
Lei Complementar Nº 000119/2024